



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

*Carlos Ribeiro*  
*Presidente*

REUNIÃO DE: 9/02/2015

Proposta dos Órgãos Autárquicos

Considerando a possibilidade de Parceria no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária - DLBC Urbano de Almada, com a assinatura de Protocolo, que se junta e se dá aqui por inteiramente reproduzida;

Propõe-se:

Que nos termos das alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria delibere a aceitação do Protocolo de Parceria no âmbito de Desenvolvimento Local de Base Comunitária / DLBC Urbano de Almada, conforme minuta que aqui se junta e se dá por inteiramente reproduzida e propor à Assembleia de Freguesia, a ratificação da aceitação do referido protocolo.

---

Resultado da votação:

*Aprovada por unanimidade*

---

Seguimento: *Enviar para a Assembleia de Freguesias.*

Data 09 / 02 / 2015

A Presidente

(Teresa Paula de Sousa Coelho)

## PROTOCOLO DE PARCERIA LOCAL

### DLBC Urbano de Almada

Considerando:

- Que a existência do instrumento territorial designado Desenvolvimento Local de Base Comunitária – DLBC, no âmbito do Portugal 2020/Acordo de Parceria, estrutura a aplicação da Política de Coesão e dos Fundos Estruturais ao território nacional no período 2014-20;
- Que este instrumento visa promover, em territórios sub-regionais ou locais, a concertação estratégica e operacional entre parceiros do setor público e privado, em torno de uma abordagem multisectorial focalizada na criação de emprego, redução da pobreza, combate à exclusão social e aos fatores que concorrem para a vulnerabilidade social, através da dinamização económica local, da revitalização dos mercados locais e da sua articulação com territórios mais amplos em busca de novas respostas a problemas de territórios economicamente frágeis;
- Que uma das focalizações temáticas definidas é a designada DLBC Urbano, direcionada para territórios onde se localizem comunidades económica e socialmente fragilizadas visando a articulação de uma estratégia integrada, dirigida fundamentalmente aos domínios da inclusão, promoção da igualdade de oportunidades, melhoria da empregabilidade e apoio à criação de emprego e à redução do insucesso e abandono escolar precoce;
- Que, de acordo com o aviso Portugal 2020 nº 02/2014 de 16.11.14, modificado em 15.1.14, está aberto concurso para a apresentação de candidaturas à pré-qualificação de parcerias e da macroestrutura das linhas estratégicas e dos territórios que serão objeto de aplicação deste instrumento, podendo as mesmas ser propostas por iniciativa de parcerias formais, sem personalidade jurídica, que identifiquem como entidade gestora uma pessoa coletiva de carácter associativo;

- Que a prevalência de problemas sociais focalizados em territórios das Uniões de Freguesias de Trafaria/Caparica e de Laranjeiro/Feijó e, ainda, da antiga freguesia do Pragal, por via de especificidades históricas da génese e processo de ocupação destas áreas, foram concentrando residentes que se caracterizam por baixos níveis de qualificação e rendimento e grande vulnerabilidade económica e social, que têm contribuído para a estigmatização social de alguns bairros situados nestes territórios;

É celebrado o Protocolo de Parceria entre,

....., no ato representado por ,.....;

e

.....no ato representado por.....

que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

1. O objeto do presente Protocolo consiste na definição dos termos da execução, gestão, controlo e promoção do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária/DLBC Urbano de Almada.
2. A parceria constituída tem por missão garantir que a Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) Urbana a apresentar no âmbito do Concurso Desenvolvimento Local de Base Comunitária – 1ª fase de Pré-qualificação de Parcerias nº 02/2014 de 16.11.14, modificado em 15.01.15 relativo a DLBC Rurais, DLBC Costeiros e DLBC Urbanos, da iniciativa das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais do Continente, do Desenvolvimento Rural e da Pesca, seja dinamizada, executada, gerida e monitorizada de forma eficiente, transparente e participada.
3. Todos os outorgantes se comprometem a satisfazer as condições de execução do instrumento DLBC Urbano, e que condicionam a execução desta intervenção, que vierem a ser emanadas pelas Autoridades de Gestão, nomeadamente as definidas pelos Regulamentos Comunitários e demais legislação em vigor.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Duração)**

1. O protocolo tem início no dia da sua outorga e durará até à completa realização do seu objeto, sem prejuízo do disposto nos números e cláusulas seguintes.
2. Na eventualidade da candidatura à Pré-Qualificação da Parceria ao Portugal 2020 não ser aprovada pelas autoridades competentes, o presente protocolo não produzirá qualquer efeito.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Liderança)**

A liderança da Parceria Local cabe à Santa Casa da Misericórdia de Almada como entidade gestora, a quem compete tomar a iniciativa de estruturar a parceria e implementar uma Comissão Executiva, uma Estrutura de Apoio Técnico e um Conselho de Parceiros.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Modelo de Gestão)**

1. O modelo de gestão da parceria DLBC Urbana de Almada assenta em três níveis de atuação e responsabilidades:
  - a) Uma Comissão Executiva, presidida pela Santa Casa da Misericórdia de Almada;
  - b) Uma Estrutura de Apoio Técnico com funções de assessoria à entidade gestora;
  - c) Um Conselho de Parceiros, onde todos os outorgantes estão representados, coordenado pela Comissão Executiva, com funções de acompanhamento à execução da DLBC.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Comissão Executiva)**

1. A Comissão Executiva será composta por cinco elementos, incluindo obrigatoriamente a entidade gestora, que presidirá.
2. A Comissão Executiva tem como competências:
  - a) A coordenação global da Parceria;
  - b) O controlo do cumprimento das responsabilidades dos parceiros assumidas no presente protocolo;
  - c) A animação da parceria local;
  - d) A procura de complementaridades e soluções inovadoras para potenciar os resultados dos projetos;

- e) A articulação dos parceiros com entidades públicas e privadas que não integrem a parceria local mas sejam relevantes para o sucesso da intervenção;
- f) A articulação com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais que venham a ser responsáveis pela gestão do instrumento DLBC;
- g) A elaboração do Regulamento Interno de Funcionamento dos Órgãos da Parceria;
- h) O ato de propor ao Conselho de Parceiros novas adesões à Parceria e a constituição de um Conselho Consultivo.

**Cláusula Sexta**  
**(Funcionamento)**

- 1. Os membros da Comissão Executiva são eleitos por mandatos de três anos, por voto secreto em reunião de Conselho Parceiros.
- 2. A Comissão Executiva reúne com uma periodicidade mensal e sempre que se justifique.
- 3. As reuniões são convocadas pelo Presidente ou por solicitação de qualquer membro, devendo, neste caso, ser dirigida ao Presidente, por escrito.

**Cláusula Sétima**  
**(Deliberações)**

- 1. As deliberações da Comissão Executiva são tomadas estando presente a maioria dos membros e são tomadas por maioria simples.
- 2. Os membros da Comissão Executiva estão impedidos de participar nas reuniões respeitantes ao processo de decisão de financiamento de pedidos de apoio apresentados pelo próprio ou por entidade que represente.

**Cláusula Oitava**  
**(Estrutura de Apoio Técnico)**

- 1. A Estrutura de Apoio Técnico, a constituir pela Santa Casa da Misericórdia, tem como competências:
  - a) Apoiar a Comissão Executiva da DLBC Urbana;
  - b) Apoiar os parceiros na preparação dos dossiês de candidatura e nos pedidos de pagamento;
  - c) Manter atualizado o quadro de execução física e financeira da DLBC Urbana;
  - d) Elaborar relatórios de execução periódicos;

- e) Executar o programa de comunicação e divulgação.

**Cláusula Nona**  
**(Comissão de Parceiros)**

1. O Conselho de Parceiros é o órgão deliberativo da Parceria e é composto por todos os outorgantes do presente Protocolo, e de todos os que vierem a outorga-lo, mediante representantes para tal designados.
2. O Conselho de Parceiros tem as seguintes funções:
  - a) Eleger e destituir a Comissão Executiva da Parceria;
  - b) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão, tendo em vista a concretização dos objectivos e metas explicitadas na DLBC Urbana;
  - c) Deliberar sobre a Estratégia de Desenvolvimento Local, o Plano e Ação e o Programa de Investimentos que enquadram o trabalho da Parceria DLBC Urbana;
  - d) Identificar as dificuldades de execução física dos projetos e as complementaridades que importe valorizar para o sucesso da DLBC Urbana;
  - e) Analisar o desempenho e o relacionamento dos atores, identificando os problemas e propondo as medidas adequadas à optimização do funcionamento da parceria;
  - f) Permitir a admissão de outras entidades desde que aprovada pela maioria dos seus membros.

**Cláusula Décima**  
**(Mesa do Conselho de Parceiros)**

1. O Conselho de Parceiros é coordenado por uma mesa composta pelo Presidente e dois Secretários eleitos por voto secreto em Plenário, por mandatos de três anos.
2. O Presidente da Mesa do Conselho de Parceiros convoca, preside e dirige as reuniões deste Orgão e Assegura o cumprimento do regulamento interno.

**Clausula Décima Primeira**  
**(Deliberações)**

1. O Conselho de Parceiros reunirá à hora marcada se estiver presente mais de metade dos seus membros.
2. Se à hora marcada para o plenário não estiver presente a maioria dos membros com direito a voto, esta realizar-se-á meia hora depois, com qualquer número de membros.

3. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, dispondo o Presidente de voto de qualidade no caso de empate-
4. Nas deliberações sobre alteração de Regulamento Interno, aprovação e alteração da Estratégia de Desenvolvimento Local, destituição de órgãos e extinção da Parceria é necessária a presença de uma maioria qualificada de Parceiros, de dois terços da totalidade, e as deliberações são tomadas por maioria qualificada de dois terços.
3. O Conselho de Parceiros reunirá com periodicidade regular, pelo menos trimestral, mediante convocatória enviada com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

**Cláusula Décima Segunda**  
**(Conselho Consultivo)**

1. Por proposta da Comissão Executiva, poderá vir a ser constituído um Conselho Consultivo, devendo a proposta conter a justificação da sua necessidade, bem como das entidades que se propõem para a sua composição, não existindo limite de participação.
2. O Conselho Consultivo reúne sempre que necessário e segundo proposta da Comissão Executiva.

**Cláusula Décima Terceira**  
**(Competências)**

Compete aos membros do Conselho Consultivo participar nas reuniões para que forem convocados, a pedido do Presidente da Comissão Executiva e emitir parecer sobre assuntos relacionados com as atribuições e competências da entidade que representam, sempre que o mesmo for solicitado.

**Cláusula Décima Quarta**  
**(Duração)**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura, vigorando até à total conclusão das obrigações contratuais que venham a constituir-se com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais gestoras do instrumento DLBC.

#### **Cláusula Décima Quinta**

##### **(Disposições Finais)**

1. As dúvidas, lacunas ou outras questões relativas à aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo prévio e escrito entre as partes.
2. Qualquer alteração ou modificação ao presente Protocolo só será válida se convencionada por escrito entre todos os outorgantes, como adenda.

Almada, .....de .....de 2015



## FICHA DE PARCEIRO

Grupo de Ação Local (GAL)

<b>Entidade (designação):</b>			
NIF:	<input type="text"/>	Sector de Actividade (CAE):	<input type="text"/>
NISS:	<input type="text"/>	Natureza jurídica:	<input type="text"/>
Tipo de Entidade:	<input type="text"/>		
Sector de Actividade:	<input type="text"/>		
Data de Constituição:	<input type="text"/>	Data de início de atividade:	<input type="text"/>
<b>Território de intervenção (especificar concelhos e freguesias):</b>			
<b>Nº de trabalhadores:</b>			
Nº de Associados	<input type="text"/>		
<b>Objeto de acordo com os Estatutos:</b>			

<b>Morada da Sede Social:</b>			
Código Postal:	<input type="text"/>	Localidade:	<input type="text"/>
<b>Morada para Correspondência:</b>			
Código Postal:	<input type="text"/>	Localidade:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>	Telemóvel:	<input type="text"/>
Fax:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

**Breve nota curricular da entidade com referência às principais atividades desenvolvidas** (identificar as temáticas abrangidas, o público alvo e o(s) parceiro(s) participantes na organização das mesmas, dando ênfase especial para as atividades no âmbito do desenvolvimento local - **se necessário anexar documento**):

Experiência em matéria de gestão de instrumentos de política de desenvolvimento local:

Descrição do modelo de organização da entidade, na gestão de programas em que esteve envolvida :

Data: \_\_\_\_\_ Nome do Responsável pelo Preenchimento: \_\_\_\_\_

**Documentos a anexar com a ficha:**

Estatutos

Ata de aprovação da integração na parceria GAL (ou Protocolo de Parceria Local do DLBC Urbano de Almada)

Relatório e Contas de 2013

Outros que se considerem pertinentes